DECRETO N° AJG 336/2013

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar nº AM 2880/05 "Código Tributário Municipal", Lei Complementar nº AM 3072/08 e Lei Complementar nº AJG 3598/2013;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o "CALENDÁRIO FISCAL" para recolhimento de Tributos Municipais no Exercício de 2014, conforme abaixo especificado:

a) IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO e TAXAS CORRESPONDENTES:

- Pagamento em cota única:

Vencimento em 07.02.2014 – com desconto de 15% sobre o item IPTU;
Vencimento em 07.03.2014 – com desconto de 10% sobre o item IPTU;
Vencimento em 07.04.2014 – com desconto de 05% sobre o item IPTU;

Parágrafo único - O Cadastro imobiliário, bem como o contribuinte que não registrar débito para com a Fazenda Pública Municipal, até 20/12/2013, fará jus a isenção adicional de 10% sobre o item IPTU, conforme disposições contidas na Lei Complementar Municipal n° AJG 3598/2013, de 04 de dezembro de 2013.

- Pagamento parcelado:

Em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas sem descontos, sendo:

1ª parcela – vencimento em 07.02. 2014
2ª parcela – vencimento em 07.03. 2014
3ª parcela – vencimento em 07.04. 2014
4ª parcela – vencimento em 07.05. 2014
5ª parcela – vencimento em 07.06. 2014
6ª parcela – vencimento em 07.07. 2014
7ª parcela – vencimento em 07.08. 2014
8ª parcela – vencimento em 07.09. 2014

b) TLL (TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO); TFF (TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO); TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; FUNREBOM.

- Pagamento em cota única:

Vencimento em 31.05.2014 – sem desconto;

- Pagamento parcelado:

Em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas sem descontos, sendo:

1ª parcela – vencimento em 31.05. 2014
2ª parcela – vencimento em 30.06. 2014
3ª parcela – vencimento em 31.07. 2014

c) ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – AUTÔNOMOS.

- Pagamento em cota única:

Vencimento em 31.05.2014 – sem desconto;

- Pagamento parcelado:

Em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas sem descontos, sendo:

1ª parcela – vencimento em 31.05.2014
2ª parcela – vencimento em 30.06.2014
3ª parcela – vencimento em 31.07.2014

d) ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – HOMOLOGADO

Vencimento no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do faturamento.

Art. 2°. Os demais tributos municipais deverão ser recolhidos de conformidade com o estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 06 de dezembro de 2013.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal